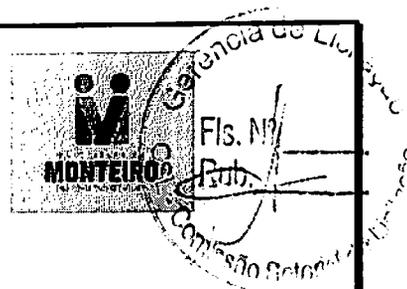




Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Comissão Setorial de Licitação



**TERMO DE CONTRATO Nº 109.3.07/2023/CSL**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 109.3.07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO//FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA TACIEL DA SILVA SANTOS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.442.859/0001-77, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 – 2º VIA - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e o(a) **TACIEL DA SILVA SANTOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.639.423/0001-66, sediado(a) na Rua Projetada 03, 10, Novo Araçagi, em Araçagi/PB, CEP 58.270.000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **TACIEL DA SILVA SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 36.16.657, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 097.768.524-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 109/2023PMM. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.75/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LICITANTE		TACIEL DA SILVA SANTOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRÇADEIRA DE NYLON 280MM X4,8 MM	BESTFER	UNID.	500	RS 0,23	RS 115,00
2	ABRÇADEIRA ROSCAVEL SEM FIM 1/2 POLEGADA	BESTFER	UNID.	32	RS 1,47	RS 47,04
3	ARAGAMASSA EXTERNA AC 3	VIAPOL	SACO	40	RS 20,99	RS 839,60
5	ADESIVO 75G PVC	PLASTILIT	UNID.	50	RS 5,38	RS 269,00

Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.859/0001-77  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br)

Assinado por 4 pessoas: TACIEL DA SILVA SANTOS, JOÃO ANDRESON VELOSO DA SILVA JUNIOR, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Comissão Setorial de Licitação



6	ADESIVO P/JUNTAS 73G	PLASTILIT	UNID.	30	R\$ 10,99	R\$ 329,70
8	ABRÇADEIRA ROSCAVEL SEM FIM 3/4 POLEGADA	BESTFER	UNID.	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
9	BROCA ACO nº 12	BESTFER	UNID.	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
10	BROCA ACO nº 14	BESTFER	UNID.	200	R\$ 13,98	R\$ 2.796,00
11	CANO PVC SOLDAVEL DE 3/4 COM 6 METROS	PLASTILIT	UNID.	100	R\$ 19,89	R\$ 1.989,00
12	ANEL VEDACAO ESG DN 100	PLASTILIT	UNID.	20	R\$ 2,47	R\$ 49,40
16	ARANDELA P/TEMPO	RADIAL	UNID.	20	R\$ 30,39	R\$ 607,80
17	ARCO SERRA FIXO	BESTFER	UNID.	10	R\$ 14,98	R\$ 149,80
19	ARG PISO SOBRE PISO 20KG	SOLO MASSA	MT	100	R\$ 19,59	R\$ 1.959,00
20	ARGAMASSA 20KG AC1	SOLO MASSA	PC	100	R\$ 11,94	R\$ 1.194,00
21	ARGAMASSA 20KG AC2	SOLO MASSA	PC	100	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00
23	ARMARIO BANHEIRO 30 CM PROFUNDIDADE X 60 CM ALTURA X 60 CM LARGURA	PLASTILIT	UNID.	20	R\$ 59,89	R\$ 1.197,80
29	BARRA REDONDA LISA DE 3/4 X 1/8 COM 6 METROS	BESTFER	UNID.	20	R\$ 38,89	R\$ 777,80
31	BROCA ACO nº 8	BESTFER	UNID.	30	R\$ 6,39	R\$ 191,70
32	BROCA ACO nº 10	BESTFER	UNID.	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
33	BROCA CONCRETO 10,0MM	BESTFER	UNID.	50	R\$ 8,58	R\$ 429,00
67	CHAVE COMBINADA 11MM	BESTFER	UNID.	1	R\$ 9,29	R\$ 9,29
68	CHAVE COMBINADA 15MM	BESTFER	UNID.	1	R\$ 12,23	R\$ 12,23
69	CHAVE COMBINADA 22MM	BESTFER	UNID.	1	R\$ 17,76	R\$ 17,76
70	CHUVEIRO PLASTICO N.06	PLASTILIT	UNID.	10	R\$ 8,04	R\$ 80,40
74	COLAR PBA 60X1/2	PLASTILIT	UNID.	30	R\$ 11,08	R\$ 332,40
75	COLAR PBA 60X3/4	PLASTILIT	UNID.	5	R\$ 15,15	R\$ 75,75
84	CORRUGADO DE 3/4	PLASTILIT	M	200	R\$ 1,47	R\$ 294,00
85	CORRUGADO DE 5/8	PLASTILIT	M	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
87	CUBA DE APOIO NOVA BOLONHA	BESTFER	UNID.	10	R\$ 248,99	R\$ 2.489,90
88	CURVA 32MM ELETRODUTO	HOMELUX	UNID.	30	R\$ 1,49	R\$ 44,70
90	CURVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID.	20	R\$ 14,29	R\$ 285,80
93	DISCO DE CORTE 4.1/2	BESTFER	UNID.	30	R\$ 1,89	R\$ 56,70
97	DISCO DESBASTE 7	BESTFER	UNID.	15	R\$ 8,79	R\$ 131,85
99	FACÃO 14"	BESTFER	UNID.	2	R\$ 19,29	R\$ 38,58
106	FERROLHO 700X3 ZINCADO	URSICK	UNID.	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
110	FLANGE 40X1.1/4	PLASTILIT	UNID.	20	R\$ 17,49	R\$ 349,80
114	FLANGE C/BORR 32X1	PLASTILIT	UNID.	5	R\$ 15,39	R\$ 76,95
118	JOELHO 1/2	PLASTILIT	UNID.	60	R\$ 0,49	R\$ 29,40

Assinado por 4 pessoas: FACIEL DA SILVA SANTOS; JOÃO ANDRÉSON VELOSO DA SILVA JUNIOR; ANA LORENA LEITE NOBRE; LARISSA CRUZ MELO





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Comissão Setorial de Licitação



140	LAMBRIL GALVANIZADO ONDULADO 2000x1000x0,65	FORTLEVE	UNID.	10	R\$ 197,99	R\$ 1.979,90
142	LAVATORIO DE LOUÇA P/ PAREDE 45x36,5cm Branco	MARI	UNID.	10	R\$ 73,59	R\$ 735,90
143	LINHA ZERO PARA PEDREIRO - 100 METROS	BESTFER	MT	20	R\$ 4,54	R\$ 90,80
150	LIXA MASSA 180	BESTFER	UNID.	300	R\$ 0,69	R\$ 207,00
156	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X1	PLASTILIT	UNID.	20	R\$ 2,39	R\$ 47,80
167	LUVA MALHA TAMANHO G	BESTFER	PAR	40	R\$ 3,15	R\$ 126,00
182	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1/2	TUPY	UNID.	10	R\$ 5,19	R\$ 51,90
185	PARAF ROSCA SOBERBA 3/8X35MM	JOMARCA	UNID.	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
186	PARAF ROSCA SOBERBA 5/16X75MM	JOMARCA	UNID.	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00
187	PARAFUSO EM AÇO P/VASO N.10	JOMARCA	UNID.	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
188	PARAF. EM AÇO P/VASO N.12	JOMARCA	UNID.	50	R\$ 2,86	R\$ 143,00
189	PARAFUSO EM AÇO 3/8 X 2 POL	JOMARCA	UNID.	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
190	PARAFUSO EM AÇO 5/16 X 2 POL	JOMARCA	UNID.	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
191	PARAFUSO EM AÇO DE 1" POL 3/8	JOMARCA	UNID.	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
197	PIA DE GRANITO COR BRANCO 02 CUBA DE INOX 2,50	BESTFER	UNID.	10	R\$ 2,28	R\$ 22,80
198	PIA MARMORE NA COR PRETA 1,20M	BESTFER	UNID.	10	R\$ 98,99	R\$ 989,90
199	PIA MARMORE NA COR PRETA 1,40M	BESTFER	UNID.	10	R\$ 132,99	R\$ 1.329,90
200	PINCEIS DE 1,5", TIPO TRINCHA.	BESTFER	UNID.	50	R\$ 2,62	R\$ 131,00
201	PINCEIS DE 2", TIPO TRINCHA.	BESTFER	UNID.	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
210	REDUCAO, SOLDAVEL TIPO BUCHA 50X20MM	PLASTILIT	UNID.	30	R\$ 2,89	R\$ 86,70
211	REDUCAO PVC SOLDAVEL TIPO BUCHA 60X50MM	PLASTILIT	UNID.	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Comissão Setorial de Licitação



Fls. Nº  
Rub.  
Comissão Setorial de Licitação

216	REGISTRO PVC SOLDAVEL 40MM	FURK	UNID.	20	R\$ 11,29	R\$ 225,80
217	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 3M	BESTFER	UNID.	10	R\$ 44,84	R\$ 448,40
218	REJUNTE 1KG	SOLO MASSA	PC	150	R\$ 3,47	R\$ 520,50
219	REJUNTE 5KG	SOLO MASSA	PC	150	R\$ 17,43	R\$ 2.614,50
220	REPARO DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	FURK	UNID.	50	R\$ 63,99	R\$ 3.199,50
226	ROLO ESPUMA 10CM COM CABO	BESTFER	UNID.	80	R\$ 9,98	R\$ 798,40
227	ROLO ESPUMA 13CM COM CABO	BESTFER	UNID.	80	R\$ 10,98	R\$ 878,40
232	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE 3,6L	QUIMILUX	UNID.	50	R\$ 17,49	R\$ 874,50
235	SIFAO DUPLO EM PVC	GRAP	UNID.	80	R\$ 6,94	R\$ 555,20
238	TALHADEIRA 5/8 X 12.	BESTFER	UNID.	5	R\$ 14,39	R\$ 71,95
239	TANQUE LAVATORIO EM PLASTICO P/ PAREDE 22 LITROS.	BESTFER	UNID.	5	R\$ 62,09	R\$ 310,45
240	TANQUE DUPLO MARMORE PRETO 1,00M X 50 CM	BESTFER	UNID.	5	R\$ 96,99	R\$ 484,95
241	TANQUE TRIPLO MARMORE 1,40M X 55 CM	BESTFER	UNID.	5	R\$ 146,99	R\$ 734,95
248	TE ESG 50MM	PLASTILIT	UNID.	30	R\$ 4,94	R\$ 148,20
253	TE SD 20MM	PLASTILIT	UNID.	20	R\$ 0,89	R\$ 17,80
254	TE SD 25MM	PLASTILIT	UNID.	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
255	TE SD 32MM	PLASTILIT	UNID.	20	R\$ 2,46	R\$ 49,20
256	TE SD 40MM	PLASTILIT	UNID.	20	R\$ 5,94	R\$ 118,80
271	TINTA PO 2KG	HIDRACOR	SC	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
272	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	QUIMILUX	UNID.	100	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
273	TORNEIRA COZINHA 3/4, MATERIAL PLASTICO COR BRANCO.	FURK	UNID.	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
275	TORNEIRA DE INOX P/ LAVATORIO P/ PAREDE, DIMENSÃO LARGURA 43 CM, ALTURA 53 CM, COMRIMENTO 23,5 CM.	FURK	UNID.	30	R\$ 70,34	R\$ 2.110,20
276	TORNEIRA JARDIM 1/2, MATERIAL PLASTICO.	FURK	UNID.	30	R\$ 2,07	R\$ 62,10

Assinado por 4 pessoas: TACIEL DA SILVA SANTOS; JOÃO ANDRÉSON VELOSO DA SILVA JUNIOR; ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO; ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MIELO





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Comissão Setorial de Licitação



277	TORNEIRA LAVATORIO 1/2, MATERIAL PLASTICO.	FURK	UNID.	30	R\$ 4,40	R\$ 132,00
278	TORQUES ARMADOR 14	BESTFER	UNID.	5	R\$ 31,99	R\$ 159,95
279	TRENA 5M, EMBORRACHADA COM FITA DE AÇO.	BESTFER	UNID.	5	R\$ 10,29	R\$ 51,45
280	TRENA 7,5M, EMBORRACHADA COM FITA DE AÇO.	BESTFER	UNID.	5	R\$ 18,99	R\$ 94,95
281	TRINCHA 1	BESTFER	UNID.	5	R\$ 2,89	R\$ 14,45
284	TRINCHA 3/4	BESTFER	UNID.	40	R\$ 1,97	R\$ 78,80
285	TUBO DE FERRO DE 1.5" GALVANIZADO COM 6 METROS.	HOMELUX	UNID.	5	R\$ 125,99	R\$ 629,95
286	TUBO ELETRODUTO 1" POLEGADA ROSCAVEL COM 6 METROS.	HOMELUX	UNID.	100	R\$ 21,79	R\$ 2.179,00
295	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA COM 1,6 M	PLASTILIT	UNID.	20	R\$ 11,49	R\$ 229,80
316	REVESTIMENTO P/ PISO 46X46	GERDAU	MT	1000	R\$ 26,99	R\$ 26.990,00
<b>VALOR TOTAL...</b>						<b>R\$ 75.504,80</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/09/2023 e encerramento em 14/09/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 75.504,80 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado por 4 pessoas: TACIEL DA SILVA SANTOS, JOÃO ANDRESON VELOSO DA SILVA JUNIOR, ANA LORENA LEITE NOBRE LAGO e ANIJE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Comissão Setorial de Licitação



Salvador de Lisboa  
Fls. Nº  
Rub.  
Comissão Setorial de Licitação

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 15- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade de Orçamentária: 015- Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2084 - Manutenção dos Serviços de Conv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Programa de Trabalho: 08.243.1011.2069 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Programa de Trabalho: 08.243.1011.2070 - Serviços de Proteção Social Especial - CREAS/PAEFI

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2076 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2074 - Manutenção de Outros Programas do FNAS

Natureza da Despesa: 30.90.30 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Comissão Setorial de Licitação



Comissão Setorial de Licitação  
Fis. Nº  
[Handwritten signature]

- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

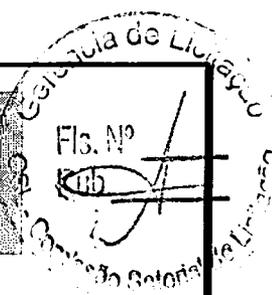
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.859/0001-77  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br)

Assinado por 4 pessoas: TACIEL DA SILVA SANTOS, JOÃO ANDRESON VELOSO DA SILVA JUNIOR, ANINA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Comissão Setorial de Licitação



I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Comissão Setorial de Licitação



11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 14 de Setembro de 2023.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Comissão Setorial de Licitação



Fis. Nº  
Rub.

**ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**  
CONTRATANTE

**TACIEL DA SILVA SANTOS**  
CPF nº 097.768.524-16  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

Nome Completo:

CPF:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7F7-26A7-970A-6D8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TACIEL DA SILVA SANTOS (CPF 097.XXX.XXX-16) em 16/10/2023 15:21:53 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ TACIEL DA SILVA SANTOS (CPF 097.XXX.XXX-16) em 16/10/2023 15:22:37 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ TACIEL DA SILVA SANTOS (CPF 097.XXX.XXX-16) em 16/10/2023 15:23:14 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ TACIEL DA SILVA SANTOS (CPF 097.XXX.XXX-16) em 16/10/2023 15:23:49 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ TACIEL DA SILVA SANTOS (CPF 097.XXX.XXX-16) em 16/10/2023 15:24:03 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ TACIEL DA SILVA SANTOS (CPF 097.XXX.XXX-16) em 16/10/2023 15:24:15 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ TACIEL DA SILVA SANTOS (CPF 097.XXX.XXX-16) em 16/10/2023 15:24:37 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ TACIEL DA SILVA SANTOS (CPF 097.XXX.XXX-16) em 16/10/2023 15:24:53 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)



**TACIEL DA SILVA SANTOS (CPF 097.XXX.XXX-16) em 16/10/2023 15:25:07 (GMT-03:00)**

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)



**TACIEL DA SILVA SANTOS (CPF 097.XXX.XXX-16) em 16/10/2023 15:25:19 (GMT-03:00)**

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)



**JOÃO ANDRESON VELOSO DA SILVA JUNIOR (CPF 083.XXX.XXX-12) em 18/10/2023 12:09:42 (GMT-03:00)**

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



**ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 18/10/2023 12:15:40 (GMT-03:00)**

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 18/10/2023 12:16:18 (GMT-03:00)**

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/B7F7-26A7-970A-6D8F>